

EDITAL n.º 745/2024

Seleção pública de acadêmicos de **GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS** de instituição de ensino conveniada com a Procuradoria-Geral de Justiça, no escopo do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 19.16.1079.0025272/2024-47

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 11.788/2008, pela Resolução CNMP n.º 42/2009 e pela Resolução PGJ n.º 48/2021, e considerando os termos do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 19.16.1079.0025272/2024-47, com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUCMINAS, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada à formação de cadastro reserva de vagas de estágio, nos termos deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a escolha de estudantes de **GRADUAÇÃO** em Ciências Sociais da PUCMINAS para atuar no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário (CAODH), no objeto do ACT 19.16.1079.0025272/2024-47, notadamente estudos científicos direcionados ao desenvolvimento e aprimoramento das temáticas de controle externo da atividade policial e direitos humanos.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) ser estudante de curso de graduação em Ciências Sociais, pela PUCMINAS, nos termos do ACT 19.16.1079.0025272/2024-47;
 - b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
 - c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - d) estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ n.º 48/2021.
 - e) **não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.**
3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/editais-de-selecao-de-estagio/informacoes-sobre-processos-seletivos/control-de-processos-seletivos/b/belo-horizonte/outras-areas-tecnicas.shtml>

II - DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de **02 (duas) vagas** no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário, assim como à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O tempo para realização das provas, e tão somente neste caso, a que pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

2.4. Ressalvada hipótese do item anterior, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á a avaliação pelo Coordenador do CAODH, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, a seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o sexto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o quinto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência ou negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os candidatos, em todas as etapas.

III - DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);
- c) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;
- d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Resolução PGJ nº 48/2021](#), o **Ato Ceaf nº 01/2023** e este Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/kFK2d5nbbX> no período de **20 de setembro a 11 de outubro de 2024**.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição, desde que dentro do prazo de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

8. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V - DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas, no valor total de 100 (cem) pontos.

2. A etapa I, no valor de 30 (vinte) pontos, de caráter classificatório, será composta por análise curricular, conforme os seguintes critérios de pontuação:
 - a) Monitoria: 1 ponto a cada 6 meses (máximo de 2 pontos).
 - b) Publicação de artigos: 1 ponto cada (máximo de 2 pontos).
 - c) Projetos de extensão: 1 ponto cada (máximo de 2 pontos).
 - d) Iniciação científica: 2 pontos a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)
 - e) Estágios em outros órgãos: 2 pontos a cada 6 meses (máximo de 4 pontos).
 - f) Outras experiências relevantes e correlatas: 1 ponto a cada 6 meses (máximo de 2 pontos).

3. A etapa II, no valor de 30 (trinta) pontos, de caráter classificatório, será composta por uma entrevista, a ser agendada entre **14 e 18 de outubro de 2024**. Nesta oportunidade, a avaliação será feita segundo os seguintes critérios de pontuação:
 - a) Desenvoltura ao responder às questões (máximo de 10 pontos)
 - b) Conhecimento sobre o Ministério Público e suas atribuições (máximo de 5 pontos)
 - c) Interesse na vaga (máximo de 10 pontos)
 - d) Alinhamento a cultura organizacional (máximo de 5 pontos)

4. A etapa III, no valor de 40 (quarenta) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por uma prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, **no dia 23 de outubro de 2024, das 10:00 às 12:00**, composta por questão(ões) discursiva(s), baseadas na seguintes referências bibliográficas:

LIMA, Renato Sérgio de; SINHORETTO, Jacqueline; BUENO, Samira. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. Sociedade e Estado, v. 30, p. 123-144, 2015.

LAVILLE, C. e DIONE, J. A Construção do Saber: Manual de Metodologia da Pesquisa em Ciências Humanas. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999. Capítulos 4, 6, 7 e 8.

RICHARDSON, R. Pesquisa Social: métodos e técnicas. 3ed. São Paulo: Atlas, 1999. Capítulos 2, 5 e anexo.

5. Para a realização da prova teórica não será permitida consulta.

6. Para a realização das provas, o **candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência**, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

7. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

8. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

9. Será excluído do exame o candidato que:
 - a) se negar a ser identificado, nos termos do item anterior;
 - b) se identificar na folha de respostas;
 - c) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
 - d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;
 - e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

- f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.
10. Será considerada, na avaliação, a escrita, de acordo com as regras da Língua Portuguesa.
11. O responsável pela elaboração e correção do exercício, assim como pela análise de possíveis recursos será o assessor do CAODH Lucas Caetano Pereira de Oliveira
12. Poderá ser exigida a comprovação das informações curriculares e, caso constatada falsa informação, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será desclassificado o candidato que não obtiver 50% (sessenta por cento) dos pontos relativos à pontuação da etapa III.
2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.
3. Não serão avaliados atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
4. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.
5. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal e no Diário Oficial do MPMG.

VII - DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, iniciando-se a contagem no dia da respectiva publicação no Diário Oficial do MPMG.
2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o e-mail do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.

3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
 - a) aceitar a vaga ofertada;
 - b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. A relação de documentos necessária para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.
2. O prazo de validade desta seleção pública é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
4. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024

Élida de Freitas Rezende
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Francisco Ângelo Silva Assis
Promotor de Justiça
Coordenador do CAODH